



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)**

**UNIDADE GESTORA DO FuSEx EM TRÊS CORAÇÕES /MG**

**PERGUNTAS FREQUENTES – FuSEx**

**1. Resido em Varginha/MG e preciso ser atendida por médico cardiologista. Na cidade há uma clínica conveniada ao FuSEx. - Eu posso ser atendida na clínica como beneficiária do FuSEx?**

Sim! Desde que, primeiramente, seja atendida pelo médico militar (triagista), do P Med Gu de Três Corações e encaminhada à UG/FuSEx da EsSA, para o fornecimento da Guia de Encaminhamento.

**2. Resido em Lavras/MG e costumo ser consultada, na mesma cidade, por médico particular que me atende há muitos anos. Ele solicitou alguns exames! Eu posso fazer estes exames pelo FuSEx?**

Sim! Porém os exames solicitados devem ser encaminhados ao médico militar (triagista) do Posto Médico da EsSA, para que o mesmo ratifique o pedido e autorize a emissão da Guia de Encaminhamento (GE) pela UG/FuSEx da EsSA. De posse das Guias de Encaminhamento (GE) os exames devem ser realizados por clínica ou profissional de saúde autônomos conveniados (consultar lista). Em caso de dúvida entre em contato como FUSEX da EsSA por telefone ou pelo e-mail da ouvidoria.

**3. Tenho 70 anos, sou militar da reserva e morador de Poços de Caldas/MG. Gostaria de fazer um “check-up”. Eu posso solicitar por telefone ou pelo TG de minha cidade, as Guias de Encaminhamentos para que seja atendido nas clínicas da cidade conveniadas ao FuSEx?**

As Guias de Encaminhamentos que comprovam junto as clínicas e/ou profissional conveniado ao FuSEx a autorização para atendimento, não é pedido pelo beneficiário e sim pelo médico militar após a avaliação do paciente e após a verificação da necessidade médica de atendimento do paciente em OCS e/ou PSA, notadamente quando o Posto Médico não dispuser de recursos humanos nem técnicos para resolver o caso.

A Seção FuSEx da EsSA, sensível à dificuldade de deslocamento dos beneficiários residentes em outras cidades, diante de uma solicitação por médico civil conveniado e mediante justificada necessidade, pode atender o pedido de envio de GE por parte das DSM e/ou TG, contudo, há a necessidade de cadastro do paciente com o médico do PMed da EsSA (estar sendo atendido ou pelo menos uma vez a cada ano já tenha sido atendido pelo médico da EsSA).

#### **4. Sou Pensionista, Beneficiária do FuSEx e necessito com URGÊNCIA de uma Guia de Encaminhamento (GE) para ser atendido por Cardiologista. Eu posso dirigir-me a UG/FuSEx e pegar a GE?**

Não. Esse a princípio é um procedimento eletivo!

Para melhor esclarecimento do usuário cumpre destacar o conceito de “Urgência e Emergência Médica”:

***“Urgência Médica”***: é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte;

***“Emergência Médica”***: é quando há uma situação crítica, com ocorrência de perigo iminente para a vida requerendo cuidados imediatos.

Nos casos onde houver URGÊNCIA/EMERGÊNCIA COMPROVADA, o atendimento nas OCS/PSA conveniados, se dá **sem a necessidade de GE**, devendo o titular ou beneficiário (ou pessoa próxima na impossibilidade do primeiro) informar à UG/FuSEx mais próxima no prazo de 48 horas úteis, sob pena de não ter a despesa médica custeada pelo FuSEx.

Para o FuSEx, o que caracteriza a situação de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA é a emissão de Laudo ou Relatório Médico constando essa situação. Esse procedimento é devido ao fato que o atendimento feito pelo médico é técnico e o atendimento do FuSEx administrativo. Os profissionais de saúde conveniados já estão cientes dessa condição por força de contrato.

Por último o paciente com URGÊNCIA Médica não se dirige a Seção FuSEx e sim é encaminhado a Seção pelo médico militar em caso dessa necessidade. Em caso de EMERGÊNCIA presume-se sua incapacidade no caso do TITULAR, nesse caso o importante é avisar ao FUSEX no prazo previsto. O canal de e-mail não é adequado para esse fim.

#### **5. Como proceder para obter as informações sobre a relação dos gastos que geraram o desconto em um mês ou quando há dúvida a respeito de descontos do FuSEx, em contracheque e onde foram realizados os atendimentos?**

Em caso de dúvida, consulte as guias de encaminhamentos expedidas em seu nome no endereço eletrônico da internet [http://www2.dgp.eb.mil.br/encaminhamento/enc\\_usuario\\_entrada.asp](http://www2.dgp.eb.mil.br/encaminhamento/enc_usuario_entrada.asp). Caso encontre alguma despesa que não reconheça, necessite outras informações ou, ainda, haja

necessidade de impressão de uma das guias, dirija-se à UG emitente (hospital, posto médico ou OM). O beneficiário pode, ainda, acompanhar a situação das despesas do FuSEx pela sua Ficha Financeira, disponível na internet, no endereço eletrônico <http://dap.dgp.eb.mil.br>, na guia SEÇÕES/FUNDO DE SAÚDE, no link Consulta à Ficha Financeira do FuSEx.

**6. Qual o procedimento para acessar a ficha financeira do FuSEx de pensionista de militares?**

A consulta à ficha financeira do FuSEx pode ser feita no endereço eletrônico <http://dap.dgp.eb.mil.br>, na guia SEÇÕES/FUNDO DE SAÚDE, no link Consulta à Ficha Financeira do FuSEx.

**7. Ao passar para a reserva remunerada, o CP é trocado, como proceder para consultar a ficha financeira (FuSEx) com o novo CP?**

Ao passar para a reserva remunerada o militar é implantado no sistema FuSEx com novo PREC-CP, a partir da informação recebida do CPEx. Utilizando o PREC-CP antigo, em princípio serão apresentadas as despesas ocorridas, caso tenham sido realizadas. Quando não há gastos num determinado mês, nada é apresentado na tela. Será emitido outro cartão FuSEx com o novo PREC-CP e remetido para a unidade de Vinculação.

**8. Como proceder para obter o saldo devedor do FuSEx, para fins de conferência?**

Consulte a Ficha Financeira na página da DAP na internet, no endereço eletrônico <http://dap.dgp.eb.mil.br>, na guia SEÇÕES/FUNDO DE SAÚDE ou guia Acesso ao Programas e Relatórios da DAP, no link Consulta e Sistemas DAP.

**9. Qual o procedimento para realizar uma cirurgia de um dependente em outra Guarnição?**

O atendimento em outra guarnição deve ser precedido de encaminhamento pela UG/FuSEx da sua guarnição, observada a Port. DGP nº 147, de 12 de setembro de 2005.

**10. Como proceder quando o atendimento médico na cidade é muito precário em relação a outras cidades?**

O DGP possui uma Ouvidoria que pode ser contatada pelo endereço eletrônico <http://www.dgp.eb.mil.br/falecom.htm>.

Caso não haja o especialista desejado, procure a sua UG/FuSEx que avaliará a necessidade de evacuação para outra guarnição.

**11. Militar casado com uma oficial militar da mesma Força que continua descontando o FuSEx mensalmente. As IR 70-03 cita que: desconta apenas o militar mais antigo entre o casal. Continua vigorando esta situação? Caso afirmativo, como proceder para resgatar o débito anterior e anular tal desconto?**

O § 6º do Art. 17 das IG 30-32, as quais revogam as IG 70-03, estabelece que no caso do beneficiário titular casado com outro beneficiário titular, o de menor posto ou graduação pode ser dispensado de contribuir, mediante requerimento. Neste caso, a restituição se dará a partir da data de publicação do Boletim Interno do requerimento com a solicitação.

**12. Como proceder para excluir um dependente que não mais faz jus a situação de dependente do FuSEx?**

Deve participar o fato à sua OM ou SIP de vinculação, para que a mesma tome as medidas administrativas necessárias à exclusão.

**13. Um usuário encontra-se em processo de separação judicial litigiosa, como proceder para excluir as pessoas que constam como dependentes. Esse procedimento pode ser realizado, desde já?**

A exclusão de beneficiário fica a critério do titular, salvo imposições judiciais. Isto pode ser feito a qualquer momento, por intermédio da OM ou Unidade de Vinculação, devendo ser observado também o contido no art 12 das IG 30-32.

As imposições judiciais aqui citadas, referem-se a sentenças federais, haja vista que uma exigibilidade de uma sentença meramente homologatória, pela justiça estadual, não pode alcançar o FuSEx haja vista ser um fundo próprio, regido pelo Exército Brasileiro, instituição integrante da administração direta da União Federal, e constituído com recursos financeiros oriundos de contribuições obrigatórias e indenizações de atendimentos médico-hospitalares dos militares na ativa, na inatividade e pensionistas militares, destinado a complementar o custeio da assistência médico-hospitalar para si e para os seus beneficiários.

**14. Como proceder para o recebimento do cartão do FuSEx de um dependente que já foi solicitado?**

A inclusão deve ser feita via BID eletrônico pela OM ou SIP de vinculação do beneficiário. Até que isto se concretize, a OM ou SIP deverá fornecer uma declaração provisória para eventuais atendimentos. O tempo de espera pelo recebimento dos cartões pelas RM não pode ultrapassar 2 (dois) meses, tendo em vista que o processamento dos cartões é realizado mensalmente, em virtude dos prazos definidos pelo CPEx. Caso ocorra demora maior, informe à DAP ou à Ouvidoria do DGP, que pode ser contatada pelo endereço eletrônico <http://www.dgp.eb.mil.br/falecom.htm>.

**15. Pode um militar que tem um filho, fruto de uma relação extra-conjugal registrá-lo como seu dependente no FuSEx e solicitar auxílio-natalidade?**

O filho, devidamente registrado, gera todos os direitos inerentes, inclusive o auxílio pré-escolar, bastando solicitá-los à sua OM ou SIP de vinculação.

**16. Como pode o usuário alterar os dados dos dependentes que estejam incorretos (data de nascimento, nome e ou situação de dependência)?**

O usuário deve solicitar à sua OM ou SIP de vinculação as alterações dos dados que estiverem incorretos.

**17. O dependente que também é Cadete da AMAN ou Aluno da EsSA continua computado, para fins de desconto do FuSEx, no contracheque do titular? Como é a situação de amparo à saúde do Cadete e/ou aluno, filho de militar, a cargo do FuSEx?**

Não. Os beneficiários titulares e os dependentes que forem ou já estiverem matriculados na AMAN, EsPCEX ou em Escolas de Formação de Oficiais e de Praças, ou aqueles que se enquadrem nos diversos casos de prestação de Serviço Militar Inicial, perderão a condição de beneficiários do FuSEx até a data de sua formação, promoção e/ou engajamento, devendo ser atendidos pelo SAMMED, com as despesas cobertas pelo Fator de Custos.

**18. Que medidas administrativas deve tomar um usuário militar antes de se deslocar a uma Gu deiferente da sua, quanto à situação de atendimento médico hospitalar? O militar estará realizando o CAS na Gu de Cruz Alta/RS e a família ficará em outra Gu (Itaqui-RS), diferente da sua atual Gu (Três Corações-MG), durante todo o período do curso. É necessário solicitar autorização ou informar o atendimento de meus dependentes naquela Gu, visto o repasse de recursos e a Gu não possuir OMS?**

Desde que o militar esteja cadastrado no sistema CADBEN-FuSEx e seus dependentes possuam o cartão de beneficiário, a apresentação do cartão, ou a declaração provisória, permitirá o atendimento. Como a Gu de Itaqui não possui Organização Militar de Saúde (OMS), os dependentes deverão procurar a UG FuSEx da guarnição para serem atendidos ou encaminhados para OCS, PSA ou OMS de outra guarnição.

**19. As Regiões Militares, as Policlínicas e os Hospitais Gerais, devem ser informados oficialmente dos militares que serão licenciados nos próximos 90 dias?**

Para os militares que serão licenciados, a responsabilidade pelo controle é da OM, devendo esta recolher os cartões de beneficiários do militar e de seus dependentes nos 60 (sessenta) dias que precedem o engajamento/reengajamento/licenciamento, fornecendo aos mesmos a declaração provisória, com a observação de que as despesas médicas realizadas deverão ser cobradas à vista (GRU a 20%).

**20. Um usuário possui como dependente a ex-esposa, porém o processo de separação consensual ainda não saiu. Para todos os efeitos permanecem como se casados fossem embora, já estejam separados há 04 anos. Neste intervalo de tempo, faz três anos, o usuário formou outra família. O usuário pode colocar a companheira e o filho de dois anos como seus dependentes do FuSEx?**

O cônjuge ou companheiro (a) somente pode ser excluído (a) do CADBEN se enquadrado nas situações previstas no Inciso II do Art. 12 das IG 30-32. Sua não exclusão impediria a inclusão, no caso do cadastramento da nova companheira, pois somente pode haver um cônjuge ou um (a) companheira (o) no sistema. Quanto aos filhos da nova união, o titular deve observar o previsto no Art. 5º daquelas IG para sua inclusão.

**21. Por que quando a esposa ou filho, do usuário são atendidos no Hospital, na ficha financeira onde consta o nome do beneficiário que foi atendido ao invés de sair os nomes dos dependentes consta o nome do usuário, como se ele fosse o atendido?**

Isto é resultado da utilização, após o número do Cartão do FuSEx, do sequencial (00), que é do titular, ao invés do sequencial de seus dependentes: Ex.: 01 para o 1º dependente cadastrado, 02 – para o 2º dependente cadastrado e assim sucessivamente.

**22. Como declarar uma união estável?**

É necessário que seja apresentada uma Escritura Pública em Cartório, declarando a união estável (Inciso VI do Art. 14 das IR 30-39).

**23. É possível incluir como dependente a cunhada, solteira, sem renda, 66 anos de idade, com sérios problemas de saúde?**

Não é possível. Permanecem no sistema de acordo com o Inciso II do Art. 6º das IG 30-32, aqueles incluídos até 29 de setembro de 1995.

**24. Qual o procedimento para realizar a alteração de código de dependência da situação de companheira (58) para cônjuge (34)?**

A OM, por meio do BID on-line, pode fazer a alteração por meio da opção “alteração de dados cadastrais”.

**25. Como proceder quando no almanaque on-line – relação de dependentes de um militar – consta como dependente uma pessoa que de fato não é dependente do militar citado?**

A exclusão deve ser feita via BID on-line, pela OM ou SIP de vinculação do militar.

**26. É possível ao militar da ativa pedir exclusão do FuSEx, deixando de descontar para o referido fundo?**

Não é possível. Por força de Lei é uma contribuição obrigatória, prevista no art. 15 da MP 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

**27. Como proceder quando um militar passa para a reserva e os seus dependentes não constam do CADBEN?**

Os beneficiários dependentes do militar que passa para a reserva migram automaticamente para o novo PREC e CP do militar inativo. Caso isto não ocorra, o titular deve procurar sua SIP de vinculação para fazer as reinclusões via BID on-line.

**28. Quais ex-combatentes são considerados beneficiários do FuSEx?**

São considerados beneficiários do FuSEx os ex-combatentes reformados, amparados pelo Decreto-Lei nº 8.795/46 e pelas Leis nº 2.579/55 e 3.596/59.

**29. Por algum equívoco, meu filho solteiro ainda consta como meu dependente do FuSEx. Solicito excluí-lo desta condição, visto que o mesmo já não mais faz jus a essa situação?**

Seu filho tem o direito de pertencer ao sistema até completar 24 anos. Caso tenha perdido este direito por incidir em uma das condições de exclusão previstas nas IG 30-32 e IR 30-39, comunique à sua Unidade de Vinculação para que se proceda.

**30. gostaria de saber o motivo por que meu filho, que está com um ano e quatro meses, ainda não recebeu o Cartão FuSEx?**

Seu filho não consta no cadastro. A inclusão deve ser feita via BID on-line pela sua OM. Até que isto se concretize sua OM deverá fornecer uma declaração provisória para eventuais atendimentos. O pedido pode não ter sido realizado corretamente. Solicite novamente. O tempo de espera pelo recebimento dos cartões não pode ultrapassar 2 (dois) meses. Caso ocorra demora maior, solicitamos que a DAP seja informada.

**31. Possuo como dependente econômico, minha esposa e filha, desde 28 de janeiro de 1998, conforme publicado em Boletim Interno da OM, porém o Cartão FuSEx da minha filha ainda não chegou, apesar de vários pedidos serem feitos.**

**Gostaria de saber o que devo fazer para que o CARTÃO FuSEx seja confeccionado?**

Suas dependentes foram incluídas em março de 1998 e deveriam existir os dois cartões, já que foram confeccionados e remetidos juntos. A falta do cartão não impede o atendimento. O pedido de um novo cartão deve ser feito via BID on-line. Se sua OM pedir corretamente, no mês correspondente, você receberá o cartão no mês seguinte.

Cabe ressaltar que algumas Unidades estão cadastrando o beneficiário somente no Pré-escolar, inviabilizando o fornecimento do cartão, devido ao fato de tal dependente não se encontrar no CADBEN FuSEx, este fato pode ser verificado no relatório CAB400 (pela observação “#”).

**32. Qual o procedimento a realizar para a alteração do código de dependência da situação de companheira (58) para cônjuge)?**

A alteração deve ser realizada por intermédio do BID On-line.

**33. Meu pai faleceu recentemente. Sendo ele meu dependente econômico, informei o fato, mediante parte, ao meu Cmt de Cia. Remeti anexo cópia da Certidão de Óbito e o Cartão do FuSEx. Gostaria de saber se as demais providências junto ao sistema serão tomadas pela minha OM ou eu mesmo posso fazê-lo?**

Sua OM realizará a exclusão via BID on-line. Nada mais é necessário de sua parte.

**34. Como a UG/FuSEx processa despesas médicas no SIRE, de beneficiários falecidos que não constam mais no CADBEN?**

O Sistema de Registro e Encaminhamento (SIRE), desenvolvido pelo DGP, e em funcionamento desde junho de 2006, não aceita implantação de despesas médicas de beneficiários que não constam no CADBEN, pois parte do pressuposto que o ENCAMINHAMENTO ocorre quando o beneficiário está vivo e, após o falecimento, a(s) guias (s) geradas devem ser auditadas em até 30 (trinta) dias. Uma nova Guia de Encaminhamento deverá ser gerada pela DAP após o recebimento de documentação e solicitação pela UG FuSEx. O momento de como proceder e o que enviar está na página da DAP.

**35. Como proceder para que o usuário possa incluir o pai como dependente? O pai é viúvo e ainda não completou 60 anos?**

Não existe amparo nas IG 30 – 32, para a inclusão de pais no FuSEx.